

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2014**

**HORÁRIO: 09H**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.208.842/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo avaliação **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR, na data de **09/10/2014, às 09h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Catanduvás.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2.** Os serviços deverão ser executados em forma global (material/peças e mão de obra) e deverão **atender rigorosamente as quantidades e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

**2.3.** As peças de reposição utilizadas na realização dos serviços deverão ser novas, originais ou de primeira linha, devendo atender as especificações da fabricante de cada veículo/equipamento, observando as especificações de modelo e ano.

**2.3.1.** **Os materiais/peças deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, testados e aprovados pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.**

**2.4.** A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no Anexo VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.007.12.361.1200.2.010.3.3.90.30;  
02.007.12.361.1200.2.010.3.3.90.39;  
02.007.12.361.1400.2.011.3.3.90.30;  
02.007.12.361.1400.2.011.3.3.90.39;  
02.008.15.452.1500.2.019.3.3.90.30;  
02.008.15.452.1500.2.019.3.3.90.39;  
02.008.15.452.1900.2.021.3.3.90.30;  
02.008.15.452.1900.2.021.3.3.90.39;  
02.010.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;  
02.010.20.606.1700.2.029.3.3.90.39;  
02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;  
02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.39.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- e) Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007;
- f) Decreto Municipal nº 42, de 05 de março de 2013;
- g) Portaria nº 02, de 09 de janeiro de 2014.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1.** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.1.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

**5.1.4.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

**5.2.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), quando for o caso.

**5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes 01, 02, 06 e 07 são de participação exclusiva de ME/EPP.**

**5.3.** É vedada a participação de:

**5.3.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Catanduvas.

**5.3.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.3.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

**5.3.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Catanduvas/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas, à AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR - no horário de expediente, das 08h às 11h30 das 13h às 17h.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através de download no site do Município de Catanduvas/PR. [www.Catanduvas.pr.gov.br](http://www.Catanduvas.pr.gov.br).

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
ESTADO DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014  
DATA DE ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2014  
HORARIO: 09H**

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VI) e obedecendo às seguintes condições:

**7.2.1.** Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**7.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**7.2.3.** Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**7.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

**7.2.5.** Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

**7.2.6.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**7.3.** A Proposta de Preços deverá conter:

**7.3.1.** Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.3.2.** Indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**7.3.3.** Indicação do preço unitário do item;

**7.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

**7.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.4.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.5.** Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### **ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014**

**DATA DE ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2014**

**HORARIO: 09H**

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.

**8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Catanduvas em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10 e 8.14, fica dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.**

**8.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**8.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

**8.7.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.8.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

**8.9.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**8.10.** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

**8.11.** Os demais licitantes, não cadastrados no Município de Catanduvas, devem apresentar todos os documentos restantes.

**8.11.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
- III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.11.2.** A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo, complementados pelos itens 8.4 a 8,9:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;
- III. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará de Funcionamento) atualizado;

**8.12.** Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- I. Não vencidos;
- II. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- III. Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.13.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.14.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

## **9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

**9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17hs.

**9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

**10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas.

**10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no Anexo V deste Edital.

**11.2.** A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3.** Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de Catanduvas, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão e conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1.** Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexo (ANEXO II);

**11.5.2.2.** Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

**11.5.2.3.** Formular lances ou ofertas verbalmente;

**11.5.2.4.** Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**11.5.2.5.** Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**11.5.2.6.** Assinar a ata da sessão;

**11.5.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

**11.5.2.8.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.6.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**11.7.** A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**11.8.** Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP;

**11.9.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro, neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**11.10.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo, exceto sendo os originais.

**11.11.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **14.7** do item **14** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **11.8**.

**11.12.** A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

## **12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

**12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**12.2.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**12.3.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa ou empresa de pequeno porte, que trata o subitem **11.8**, se (ME ou EPP), fora dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

## **13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **7.2**, **7.3** e **7.4** deste Edital;

**13.4.** A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

**13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço unitário e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço unitário, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário ofertado.

**13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço unitário, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço unitário da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.6.1.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço unitário estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.6.2.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**13.6.3.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.6.4.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### **14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço unitário, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.

**14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 2% (dois por cento) para todos os lotes.**

**14.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor unitário.

**14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**14.8.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**14.9.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **14.8.**

**14.10.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem **14.8**.

**14.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **14.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**14.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.8** e **14.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

**14.13.** Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Catanduvas, se os preços apresentados pelas mesmas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do menor preço válido.

**14.14.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.

**15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**15.2.1.** O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.** O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1.** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

**15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.4.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**15.5.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

**15.6.** Encerrada a sessão de registro de preços, conferidos os documentos, averiguados os vencedores (ou obtidos os preços a serem registrados) a empresa deverá encaminhar o Termo de Ajustamento de Valores no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que se registre o preço por item.

## **16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

**16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

**16.1.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art 43, da Lei complementar 147/2014.

**16.1.2.** Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no subitem anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**16.1.3.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.4.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.4.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.4.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**16.1.4.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**16.1.4.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e,

**16.1.4.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2.** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de Catanduvas.

**16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.4.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibí-los na reabertura da sessão.

## **17. HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Após analisada as documentações e propostas, bem como recursos interpostos (se houver), a autoridade superior, baseado nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, adjudicará e homologará os itens aos vencedores.

## **18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Na realização da sessão, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

**18.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Catanduvas, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **19. VIGÊNCIA DA ATA**

**19.1. O prazo de validade da ata é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.**

## **20. PREÇO**

**20.1.** O valor global (máximo) estimado para esta licitação é de R\$ 136.849,45 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**20.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**20.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**20.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O licitante vencedor deverá realizar os serviços, após solicitação da Secretaria solicitante, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:

- a)** Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, que o(s) veículo(s)/equipamento(s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 06 (seis) horas, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;
- b)** Quando o serviço for realizado no local em que se encontram o(s) veículo(s)/equipamento(s), podendo ocorrer em qualquer local no território do Município de Catanduvas, após a solicitação, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 02 (duas) horas.

**21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.3.** Quando da utilização de peças de reposição, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**21.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.5.** O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**21.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), quando da utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produtos e serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.8.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

**21.8.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação, independente do local que se encontra o veículo/equipamento.

**21.9.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**21.10.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**21.11.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **22. PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- II. Comprovante de regularidade de Débitos do INSS;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

## **23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **23.1. São obrigações do Município de Catanduvas:**

**23.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**23.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**23.1.6.** Solicitar a(s) serviço(s);

**23.1.7.** Verificação das quantidades do(s) serviço(s) entregues;

**23.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

## **23.2. São obrigações do FORNECEDOR:**

### **23.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**23.2.1.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviços(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.1.2.** Dispor da quantidade suficiente de mercadoria para o serviço solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**23.2.1.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.1.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.1.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Catanduvas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s);

**23.2.1.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Catanduvas, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviços(s);

**23.2.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Catanduvas, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**23.2.1.8.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Catanduvas;

**23.2.1.9.** Comunicar por escrito ao Município de Catanduvas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.1.10.** Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

**23.2.1.11.** Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Catanduvas.

**23.2.1.12.** Garantir a qualidade do(s) serviços(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**23.2.1.13.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) serviço(s) solicitada(s).

**23.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Catanduvas.

**23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Catanduvas;

**23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Catanduvas, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Catanduvas.

**23.5.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**23.5.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Catanduvas, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**23.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Catanduvas.

**23.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24. DAS PENALIDADES**

**24.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**24.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**24.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

**24.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 24.1.1, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**24.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses,

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**24.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**24.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **25. DO FORO**

**25.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

## **26. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

**26.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário para apresentação da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Catanduvas/PR, 25 de setembro de 2014.

**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
**Prefeita Municipal**

## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Catanduvás**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2014.  
 Abertura: 09 DE OUTUBRO DE 2014, às 09H.

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, localizada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2014, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA CAMINHÃO MB 1113						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4	UNID	AUTOMATICO			
2	4	UNID	BOBINA DE CAMPO			
3	4	UNID	BUCHA			
4	3	UNID	BUZINA			
5	10	METRO	CABO BATERIA			
6	4	UNID	CHAPA RETIFICADORA			
7	3	UNID	CHAVE DE LIMPADOR			
8	3	UNID	CHAVE DE LUZ			
9	3	UNID	CHAVE DIRECIONAL			
10	4	UNID	ESTATOR			
11	6	UNID	FAROL			
12	4	UNID	IMPULSOR DE PARTIDA			
13	4	UNID	INDUZIDO			
14	10	UNID	LÂMPADA 1034			
15	10	UNID	LÂMPADA 1141			
16	10	UNID	LÂMPADA 67			
17	10	UNID	LÂMPADA 69			
18	6	UNID	LÂMPADA H4			
19	6	UNID	LANTERNA DIANTEIRA			
20	8	UNID	LANTERNA TRASEIRA			
21	4	UNID	MANCAL DO ALTERNADOR			
22	3	UNID	MANCAL DO ALTERNADOR			
23	4	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA			
24	3	UNID	MOTOR LIMPADOR			
25	6	UNID	PONTEIRA DE BATERIA			
26	4	UNID	PORTA ESCOVA			
27	4	UNID	REGULADOR DE VOLTAGEM			
28	6	UNID	RELÉ AUXILIAR			
29	4	UNID	RELÉ DE PISCA			
30	3	UNID	RELÉ FAROL			
31	3	UNID	RELOGIO TEMPERATURA			
32	4	UNID	ROLAMENTO 62201			
33	4	UNID	ROLAMENTO 6303			
34	4	UNID	ROTOR			

35	8	UNID	TERMINAL DE BATERIA			
36	60	HORA	MÃO DE OBRA			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 02 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA CAMINHÃO MB 1214</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	3	UNID	AUTOMATICO			
2	3	UNID	BOBINA DE CAMPO			
3	3	UNID	BUCHA			
4	2	UNID	BUZINA			
5	20	METRO	CABO 4X1			
6	10	METRO	CABO DE BATERIA			
7	3	UNID	CHAPA RETIFICADORA			
8	2	UNID	CHAVE DE LUZ			
9	3	UNID	ESTATOR			
10	10	METRO	FIO 2,5MM			
11	10	METRO	FIO 6MM			
12	3	UNID	IMPULSOR PARTIDA			
13	3	UNID	INDUZIDO			
14	10	UNID	LÂMPADA 1141			
15	10	UNID	LÂMPADA 67			
16	10	UNID	LÂMPADA 69			
17	4	UNID	LÂMPADA H4			
18	10	UNID	LÂMPADA 1034			
19	6	UNID	LANTERNA TRASEIRA			
20	3	UNID	MANCAL ALTERNADOR			
21	2	UNID	MANCAL ALTERNADOR			
22	2	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA			
23	4	UNID	PONTEIRA DE BATERIA			
24	3	UNID	PORTA ESCOVA			
25	3	UNID	REGULADOR			
26	4	UNID	RELÉ AUXILIAR			
27	2	UNID	RELÉ DE FAROL			
28	2	UNID	RELÉ DE PISCA			
29	3	UNID	ROLAMENTO 62201			
30	3	UNID	ROLAMENTO 6303			
31	3	UNID	ROTOR			
32	4	UNID	TERMINAL BATERIA			
33	60	HORA	MÃO DE OBRA			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 03 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA CAMINHONETE F-350</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO			
2	2	UNID	BOBINA DE CAMPO			
3	1	UNID	BOTÃO PARTIDA			
4	2	KIT	BUCHA			
5	1	UNID	BUZINA			
6	10	METRO	CABO 6X1			
7	5	METRO	CABO BATERIA			
8	2	UNID	ESTATOR			
9	10	METRO	FIO 1MM			

10	10	METRO	FIO 6MM			
11	2	UNID	IMPULSOR DE PARTIDA			
12	2	UNID	INDUZIDO			
13	8	UNID	LÂMPADA 1034			
14	8	UNID	LÂMPADA 67			
15	8	UNID	LÂMPADA 69			
16	4	UNID	LÂMPADA H3			
17	4	UNID	LÂMPADA H4			
18	8	UNID	LÂMPADA1141			
19	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA			
20	2	UNID	PORTA ESCOVA			
21	2	UNID	REGULADOR VOLTAGEM			
22	2	UNID	RELÉ AUXILIAR			
23	1	UNID	RELÉ PISCA			
24	2	UNID	REPARO PLANETARIA			
25	2	UNID	ROLAMENTO 6003			
26	2	UNID	ROLAMENTO 6303			
27	2	UNID	ROTOR			
28	30	HORA	MÃO DE OBRA			
				<b>TOTAL DO LOTE</b>		

<b>LOTE 04 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA ONIBUS VW8120/8140</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3	UNID	AUTOMATICO			
2	3	UNID	BOBINA DE CAMPO			
3	3	KIT	BUCHA			
4	3	UNID	BUZINA			
5	3	UNID	CHAVE DIRECIONAL			
6	3	UNID	ESTATOR			
7	3	UNID	IMPULSOR DE PARTIDA			
8	3	UNID	INDUZIDO			
9	20	UNID	LÂMPADA 1114			
10	20	UNID	LÂMPADA 67			
11	20	UNID	LÂMPADA 69			
12	10	UNID	LÂMPADA H3			
13	6	UNID	LÂMPADA H4			
14	3	UNID	PORTA ESCOVA			
15	3	UNID	REGULADOR VOLTAGEM			
16	10	UNID	RELÉ AUXILIAR			
17	3	UNID	RELÉ PISCA			
18	3	UNID	REPARO PLANETARIA			
19	6	UNID	ROLAMENTO 6203			
20	6	UNID	ROLAMENTO 6303			
21	3	UNID	ROTOR			
22	6	UNID	TERMINAL BATERIA			
23	90	HORA	MÃO DE OBRA			
				<b>TOTAL DO LOTE</b>		

<b>LOTE 05 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA VW/SAVEIRO 1.6</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	AUTOMATICO			
2	1	UNID	BOBINA CAMPO			

3	2	UNID	BUCHA			
4	1	UNID	BUZINA			
5	1	UNID	CHAPA RETIFICADORA			
6	1	UNID	CILINDRO IGNIÇÃO			
7	1	UNID	COMUTADOR IGNIÇÃO			
8	1	UNID	ESTATOR			
9	1	UNID	INDUZIDO			
10	1	UNID	IMPULSOR PARTIDA			
11	1	UNID	INTERRUPTOR RADIADOR			
12	1	UNID	INTERRUPTOR RÉ			
13	6	UNID	LÂMPADA 1034			
14	6	UNID	LÂMPADA 1141			
15	6	UNID	LÂMPADA 69			
16	2	UNID	LÂMPADA H4			
17	1	UNID	PORTA ESCOVA			
18	1	UNID	REGULADOR VOLTAGEM			
19	3	UNID	RELÉ AUXILIAR			
20	1	UNID	RELÉ PISCA			
21	1	UNID	ROLAMENTO 6201			
22	1	UNID	ROLAMENTO 6203			
23	1	UNID	ROTOR			
24	20	HORA	MÃO DE OBRA			
				<b>TOTAL DO LOTE</b>		

<b>LOTE 06 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA VW/GOL 1.0</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	5	UNID	AUTOMATICO			
2	5	UNID	BUZINA			
3	5	UNID	CHAVE DIRECIONAL			
4	5	UNID	CHAVE LIMPADOR			
5	5	UNID	CILINDRO IGNIÇÃO			
6	5	UNID	COMUTADOR IGNIÇÃO			
7	5	UNID	IMPULSOR PARTIDA			
8	5	UNID	INDUZIDO			
9	5	UNID	INTERRUPTOR RADIADOR			
10	5	UNID	INTERRUPTOR RÉ			
11	10	UNID	LÂMPADA 1034			
12	10	UNID	LÂMPADA 1141			
13	10	UNID	LÂMPADA 67			
14	10	UNID	LÂMPADA 69			
15	10	UNID	LÂMPADA H4			
16	5	UNID	PORTA ESCOVA			
17	5	UNID	REGULADOR VOLTAGEM			
18	10	UNID	RELÉ AUXILIAR			
19	5	UNID	RELÉ PISCA			
20	10	UNID	ROLAMENTO 6003			
21	10	UNID	ROLAMENTO 6203			
22	5	UNID	ROTOR			
23	60	HORA	MÃO DE OBRA			
				<b>TOTAL DO LOTE</b>		

<b>LOTE 07 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA VW/KOMBI</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	3	UNID	AUTOMATICO			
2	6	UNID	BUCHA			
3	3	UNID	BUZINA			
4	3	UNID	CHAPA RETIFICADORA			
5	3	UNID	CHAVE DIRECIONAL			
6	3	UNID	CHAVE LUZ			
7	3	UNID	COMUTADOR IGNIÇÃO			
8	3	UNID	ESTATOR			
9	3	UNID	IMPULSOR PARTIDA			
10	3	UNID	INDUZIDO			
11	3	UNID	INTERRUPTOR FREIO			
12	3	UNID	INTERRUPTOR RÉ			
13	15	UNID	LÂMPADA 1034			
14	15	UNID	LÂMPADA 1141			
15	15	UNID	LÂMPADA 67			
16	1	UNID	LÂMPADA 69			
17	8	UNID	LÂMPADA H4			
18	3	UNID	REGULADOR VOLTAGEM			
19	3	UNID	RELÉ PISCA			
20	6	UNID	ROLAMENTO 6202			
21	6	UNID	ROLAMENTO 6203			
22	3	UNID	ROTOR			
23	40	HORA	MÃO DE OBRA			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 08 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA PÁ CARREGADEIRA W20B/W20E</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA			
2	6	UNID	BATERIA 100Ah			
3	2	UNID	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA			
4	9	UNID	BUCHA MOTOR PATIDA			
5	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA ALTENADOR			
6	2	UNID	CHAVE LUZ			
7	2	UNID	COMUTADOR IGNIÇÃO			
8	4	UNID	CORREIA ALTENADOR			
9	2	UNID	ESTATOR ALTENADOR			
10	8	UNID	FAROL			
11	2	UNID	IMPULSOR PARTIDA MOTOR PARTIDA			
12	2	UNID	INDUZIDO MOTOR PARTIDA			
13	10	UNID	LÂMPADA 69			
14	10	UNID	LÂMPADA H3			
15	4	UNID	LÂMPADA H4			
16	4	UNID	LÂMPADA PILOTO			
17	2	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA LADO COLETOR			
18	2	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA LADO MOTRIZ			
19	10	UNID	METRO CABO BATERIA			

20	2	UNID	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA			
21	2	UNID	REGULADOR VOLTAGEM ALTENADOR			
22	2	UNID	RELOGIO TEMPERATURA			
23	2	UNID	ROLAMENTO 6201			
24	2	UNID	ROLAMENTO 6204			
25	2	UNID	ROTOR ALTENADOR			
26	8	UNID	TERMINAL BATERIA			
27	80	HORA	MÃO DE OBRA			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 09 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA ROLO COMPACTADOR TT/DYNAPAC</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA			
2	3	UNID	BATERIA 150Ah			
3	2	UNID	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA			
4	6	UNID	BUCHA MOTOR PARTIDA			
5	2	UNID	CHAPA RETIF. ALTENADOR			
6	2	UNID	CHAVE LUZ			
7	2	UNID	COMUTADOR IGNIÇÃO			
8	3	UNID	CORREIA ALTENADOR			
9	2	UNID	ESTATOR ALTENADOR			
10	8	UNID	FAROL			
11	2	UNID	IMPULSOR PARTIDA			
12	2	UNID	INDUZIDO MOTOR PARTDA			
13	10	UNID	LÂMPADA 69			
14	8	UNID	LÂMPADA H3			
15	4	UNID	LÂMPADA H4			
16	3	UNID	LÂMPADA PILOTO			
17	2	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA LADO COLETOR			
18	6	METRO	CABO BATERIA			
19	2	UNID	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA			
20	2	UNID	REGULADOR VOLTAGEM ALTENADOR			
21	2	UNID	RELOGIO TEMPERATURA			
22	4	UNID	ROLAMENTO 6201			
23	4	UNID	ROLAMENTO 6204			
24	2	UNID	ROTOR ALTENADOR			
25	5	UNID	TERMINAL BATERIA			
26	50	HORA	MÃO DE OBRA			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 10 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA CAMINHÃO FORD 14.000</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	UNID	AUTOMATICO			
2	1	UNID	BOBINA CAMPO			
3	2	UNID	BUCHA			
4	2	UNID	BUZINA			
5	10	METRO	CABO BATERIA			
6	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA			

7	6	UNID	CHAVE DIRECIONAL			
8	2	UNID	CHAVE LUZ			
9	2	UNID	CORREIA			
10	2	UNID	DIODO NEGATIVO			
11	6	UNID	ESTATOR			
12	2	UNID	IMPULSOR PARTIDA			
13	2	UNID	INDUZIDO			
14	2	UNID	LÂMPADA 1034			
15	3	UNID	LÂMPADA 1141			
16	2	UNID	LÂMPADA 67			
17	4	UNID	LÂMPADA 69			
18	2	UNID	LÂMPADA H1			
19	10	UNID	LÂMPADA H4			
20	10	UNID	LANTERNA TRASEIRA			
21	10	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA			
22	2	UNID	PONTEIRA BATERIA			
23	2	UNID	PORTA ESCOVA			
24	5	UNID	REGULADOR VOLTAGEM			
25	2	UNID	RELÉ AUXILIAR			
26	2	UNID	RELÉ FAROL			
27	4	UNID	RELÉ PISCA			
28	2	UNID	ROLAMENTO 6204			
29	1	UNID	ROLAMENTO AGULHA			
30	2	UNID	ROTOR			
31	4	UNID	TERMINAL BATERIA			
31	30	HORA	MÃO DE OBRA			
				<b>TOTAL DO LOTE</b>		

<b>LOTE 11 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA CAMINHÃO VW/13130</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	3	UNID	AUTOMATICO			
2	3	UNID	BOBINA CAMPO			
3	9	UNID	BUCHA			
4	2	UNID	BUZINA			
5	10	METRO	CABO 6X1			
6	10	METRO	CABO BATERIA			
7	3	UNID	CHAPA RETIFICADORA			
8	2	UNID	CHAVE LUZ			
9	2	UNID	CHAVE DIRECIONAL			
10	3	UNID	CORREIA			
11	9	UNID	DIODO NEGATIVO			
12	3	UNID	ESTATOR			
13	10	METRO	FIO 2,5MM			
14	10	METRO	FIO 6MM			
15	10	METRO	FIO1MM			
16	3	UNID	IMPULSOR PARTIDA			
17	3	UNID	INDUZIDO			
18	20	UNID	LÂMPADA 1034			
19	20	UNID	LÂMPADA 1141			
20	20	UNID	LÂMPADA 67			
21	20	UNID	LÂMPADA 69			
22	6	UNID	LÂMPADA H4			
23	6	UNID	LANTERNA TRASEIRA			

24	2	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA			
25	4	UNID	PONTEIRA BATERIA			
26	3	UNID	PORTA ESCOVA			
27	3	UNID	REGULADOR VOLTAGEM			
28	4	UNID	RELÉ AUXILIAR			
29	2	UNID	RELÉ FAROL			
30	4	UNID	RELÉ PISCA			
31	3	UNID	ROLAMENTO 6204			
32	3	UNID	ROTOR			
33	6	UNID	TERMINAL BATERIA			
34	50	HORA	MÃO DE OBRA			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 12 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA RETROESCAVADEIRA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	3	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA			
2	3	UNID	BATERIA 75Ah			
3	2	UNID	BATERIA 100Ah			
4	3	UNID	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA			
5	10	METRO	CABO 4X1			
6	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA ALTERNADOR			
7	2	UNID	CHAVE DIRECIONAL			
8	4	UNID	CHAVE LUZ			
9	2	UNID	CHAVE PARTIDA			
10	3	UNID	ESTATOR ALTERNADOR			
11	8	UNID	FAROL			
12	10	METRO	FIO 6MM			
13	10	METRO	FIO1MM			
14	10	METRO	FIO2,5MM			
15	3	UNID	IMPULSOR PARTIDA MOTOR PARTIDA			
16	3	UNID	INDUZIDO MOTOR PARTIDA			
17	2	UNID	MANCAL ALTERNADOR LADO COLETOR			
18	2	UNID	MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA			
19	2	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA LADO COLETOR			
20	3	UNID	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA			
21	8	UNID	RELÉ AUXILIAR			
22	4	UNID	ROLAMENTO 6201			
23	4	UNID	ROLAMENTO 6203			
24	3	UNID	ROTOR ALTERNADOR			
25	8	UNID	TERMINAL BATERIA			
26	40	HORA	MÃO DE OBRA			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 13 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA MOTONIVELADORA 165 HUBER</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA			
2	2	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA			

3	3	UNID	BATERIA 100Ah			
4	3	UNID	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA			
5	10	METRO	CABO BATERIA			
6	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA ALTENADOR			
7	4	UNID	CHAVE LUZ			
8	2	UNID	CHAVE PARTIDA			
9	4	UNID	CORREIA ALTENADOR			
10	6	UNID	DIODO NEGATIVO ALTENADOR			
11	3	UNID	ESTATOR ALTENADOR			
12	8	UNID	FAROL			
13	10	METRO	FIO 1MM			
14	10	METRO	FIO 2,5MM			
15	10	METRO	FIO 6 MM			
16	3	UNID	INDUZIDO MOTOR PARTIDA			
17	2	UNID	MANCAL ALTENADOR LADO COLETOR			
18	2	UNID	MANCAL ALTENADOR LADO POLIA			
19	3	UNID	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA			
20	3	UNID	REGULADOR VOLTAGEM ALTENADOR			
21	2	UNID	RELOGIO TEMPERATURA			
22	2	UNID	ROLAMENTO 62201			
23	2	UNID	ROLAMENTO 6303			
24	3	UNID	ROTOR ALTENADOR			
25	8	UNID	TERMINAL BATERIA			
26	30	HORA	MÃO DE OBRA			
				<b>TOTAL DO LOTE</b>		

<b>LOTE 14 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA			
2	2	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA			
3	3	UNID	BATERIA 100Ah			
4	3	UNID	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA			
5	10	METRO	CABO BATERIA			
6	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA ALTENADOR			
7	4	UNID	CHAVE LUZ			
8	2	UNID	CHAVE PARTIDA			
9	4	UNID	CORREIA ALTENADOR			
10	6	UNID	DIODO NEGATIVO ALTENADOR			
11	3	UNID	ESTATOR ALTENADOR			
12	8	UNID	FAROL			
13	10	METRO	FIO 1MM			
14	10	METRO	FIO 2,5MM			
15	10	METRO	FIO 6 MM			
16	3	UNID	INDUZIDO MOTOR PARTIDA			
17	2	UNID	MANCAL ALTENADOR LADO COLETOR			
18	2	UNID	MANCAL ALTENADOR LADO POLIA			

19	3	UNID	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA			
20	3	UNID	REGULADOR VOLTAGEM ALTENADOR			
21	2	UNID	RELOGIO TEMPERATURA			
22	2	UNID	ROLAMENTO 62201			
23	2	UNID	ROLAMENTO 6303			
24	3	UNID	ROTOR ALTENADOR			
25	8	UNID	TERMINAL BATERIA			
26	20	HORA	MÃO DE OBRA			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 15 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA TRATOR DE ESTEIRAS</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UNID	AUTOMATICO INFERIOR MOTOR PARTIDA			
2	2	UNID	AUTOMATICO SUPERIOR MOTOR PARTIDA			
3	6	UNID	BATERIA 150Ah			
3	3	UNID	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA			
4	10	METRO	CABO BATERIA			
5	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA ALTENADOR			
6	4	UNID	CHAVE LUZ			
7	2	UNID	CHAVE PARTIDA			
8	4	UNID	CORREIA ALTENADOR			
9	6	UNID	DIODO NEGATIVO ALTENADOR			
10	3	UNID	ESTATOR ALTENADOR			
11	8	UNID	FAROL			
12	10	METRO	FIO 1MM			
13	10	METRO	FIO 2,5MM			
14	10	METRO	FIO 6 MM			
15	3	UNID	INDUZIDO MOTOR PARTIDA			
16	2	UNID	MANCAL ALTENADOR LADO COLETOR			
17	2	UNID	MANCAL ALTENADOR LADO POLIA			
18	3	UNID	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA			
19	3	UNID	REGULADOR VOLTAGEM ALTENADOR			
20	2	UNID	RELOGIO TEMPERATURA			
21	2	UNID	ROLAMENTO 62201			
22	2	UNID	ROLAMENTO 6303			
23	3	UNID	ROTOR ALTENADOR			
24	8	UNID	TERMINAL BATERIA			
25	40	HORA	MÃO DE OBRA			
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

<b>LOTE 16 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA CAMINHÃO VW/26220</b>						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	AUTOMATICO			
2	1	UNID	BOBINA DE CAMPO			
3	4	UNID	BUCHA			

4	20	UNID	BUZINA			
5	10	METRO	CABO 4X1			
6	10	METRO	CABO DE BATERIA			
7	1	UNID	CHAPA RETIFICADORA			
8	1	UNID	CHAVE DE LUZ			
9	1	UNID	ESTATOR			
10	10	METRO	FIO 2,5MM			
11	10	METRO	FIO 6MM			
12	1	UNID	IMPULSOR PARTIDA			
13	1	UNID	INDUZIDO			
14	10	UNID	LÂMPADA 1141			
15	10	UNID	LÂMPADA 67			
16	10	UNID	LÂMPADA 69			
17	10	UNID	LÂMPADA H4			
18	10	UNID	LÂMPADA 1034			
19	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA			
20	1	UNID	MANCAL ALTERNADOR			
21	1	UNID	MANCAL ALTERNADOR			
22	1	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA			
23	4	UNID	PONTEIRA DE BATERIA			
24	2	UNID	PORTA ESCOVA			
25	1	UNID	REGULADOR			
26	1	UNID	RELÉ AUXILIAR			
27	1	UNID	RELÉ DE FAROL			
28	1	UNID	RELÉ DE PISCA			
29	2	UNID	ROLAMENTO 62201			
30	2	UNID	ROLAMENTO 6303			
31	1	UNID	ROTOR			
32	4	UNID	TERMINAL BATERIA			
33	30	HORA	MÃO DE OBRA			
				<b>TOTAL DO LOTE</b>		

<b>LOTE 17 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO			
2	2	UNID	BOBINA DE CAMPO			
3	4	UNID	BUCHA			
4	2	UNID	BUZINA			
5	10	METRO	CABO 4X1			
6	10	METRO	CABO DE BATERIA			
7	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA			
8	2	UNID	CHAVE DE LUZ			
9	2	UNID	ESTATOR			
10	10	METRO	FIO 2,5MM			
11	10	METRO	FIO 6MM			
12	2	UNID	IMPULSOR PARTIDA			
13	2	UNID	INDUZIDO			
14	10	UNID	LÂMPADA 1141			
15	10	UNID	LÂMPADA 67			
16	10	UNID	LÂMPADA 69			
17	10	UNID	LÂMPADA H4			
18	10	UNID	LÂMPADA 1034			
19	2	UNID	LANTERNA TRASEIRA			

20	1	UNID	MANCAL ALTERNADOR			
21	1	UNID	MANCAL ALTERNADOR			
22	1	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA			
23	2	UNID	PONTEIRA DE BATERIA			
24	2	UNID	PORTA ESCOVA			
25	1	UNID	REGULADOR			
26	2	UNID	RELÉ AUXILIAR			
27	2	UNID	RELÉ DE FAROL			
28	2	UNID	RELÉ DE PISCA			
29	2	UNID	ROLAMENTO 62201			
30	2	UNID	ROLAMENTO 6303			
31	2	UNID	ROTOR			
32	4	UNID	TERMINAL BATERIA			
33	60	HORA	MÃO DE OBRA			
				<b>TOTAL DO LOTE</b>		

<b>LOTE 18 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA ÔNIBUS VW/MASCARELLO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO			
2	2	UNID	BOBINA DE CAMPO			
3	6	UNID	BUCHA			
4	2	UNID	BUZINA			
5	10	METRO	CABO 4X1			
6	10	METRO	CABO DE BATERIA			
7	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA			
8	2	UNID	CHAVE DE LUZ			
9	2	UNID	ESTATOR			
10	10	METRO	FIO 2,5MM			
11	10	METRO	FIO 6MM			
12	2	UNID	IMPULSOR PARTIDA			
13	2	UNID	INDUZIDO			
14	10	UNID	LÂMPADA 1141			
15	10	UNID	LÂMPADA 67			
16	10	UNID	LÂMPADA 69			
17	10	UNID	LÂMPADA H4			
18	10	UNID	LÂMPADA 1034			
19	2	UNID	LANTERNA TRASEIRA			
20	2	UNID	MANCAL ALTERNADOR			
21	2	UNID	MANCAL ALTERNADOR			
22	2	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA			
23	2	UNID	PONTEIRA DE BATERIA			
24	2	UNID	PORTA ESCOVA			
25	2	UNID	REGULADOR			
26	4	UNID	RELÉ AUXILIAR			
27	4	UNID	RELÉ DE FAROL			
28	4	UNID	RELÉ DE PISCA			
29	2	UNID	ROLAMENTO 62201			
30	2	UNID	ROLAMENTO 6303			
31	2	UNID	ROTOR			
32	2	UNID	TERMINAL BATERIA			
33	60	HORA	MÃO DE OBRA			
				<b>TOTAL DO LOTE</b>		

Valor Total da Proposta: R\$  
Valor Total da proposta por Extenso:  
Condições de Pagamento: Conforme edital.  
Validade da Proposta: 60 dias.  
Valor máximo da licitação: R\$ 136.849,45 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

## ANEXO II

À  
**Prefeitura Municipal de Catanduvas**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2014.  
Abertura: 09 DE OUTUBRO DE 2014, às 09H.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Presencial Nº 35/2014, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura

### ANEXO III

À

**Prefeitura Municipal de Catanduvas**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2014.  
Abertura: 09 DE OUTUBRO DE 2014, às 09H.

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura

#### ANEXO IV

À  
**Prefeitura Municipal de Catanduvas**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2014.  
Abertura: 09 DE OUTUBRO DE 2014, às 09H.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura

## **ANEXO V**

A

**Prefeitura Municipal De Catanduvas.**

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 35/2014.

### **CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2014, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e Data.

PROPONENTE  
Representante Legal

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

**2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

O Município de Catanduvas tem em sua frota alguns veículos/equipamentos que devido ao tempo de uso necessitam de reparação elétrica, bem como os veículos/equipamentos com tempo de uso menor necessitam de manutenção preventiva e, não possuímos no quadro de servidores um profissional eletricista de automóveis. Dessa forma, há a necessidade da contratação de uma empresa para realizar os serviços. O objetivo principal, além de deixar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, é oferecer maiores condições de trabalho para os servidores, operadores dos mesmos, obtendo segurança quando da execução de suas tarefas diárias. Outro objetivo importante é proporcionar maior comodidade a população que necessita da utilização desses veículos/equipamentos.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Conforme itens relacionados no anexo I do presente Edital.

**4. LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser entregues às secretarias municipais solicitantes, nas condições estabelecidas no Edital.

**5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

Os custos na execução dos serviços, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

**6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação terá vigência de 12 meses.

**7. VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

O valor máximo teve como referência orçamentos prévios, dos quais originaram os preços médios, conforme segue:

<b>LOTE 01 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA CAMINHÃO MB 1113</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	4	UNID	AUTOMATICO	114,56	458,24
2	4	UNID	BOBINA DE CAMPO	124,98	499,92
3	4	UNID	BUCHA	6,76	27,04
4	3	UNID	BUZINA	38,53	115,59
5	10	METRO	CABO BATERIA	34,36	343,60
6	4	UNID	CHAPA RETIFICADORA	78,11	312,44
7	3	UNID	CHAVE DE LIMPADOR	26,03	78,09
8	3	UNID	CHAVE DE LUZ	41,66	124,98
9	3	UNID	CHAVE DIRECIONAL	88,52	265,56

10	4	UNID	ESTATOR	88,52	354,08
11	6	UNID	FAROL	31,24	187,44
12	4	UNID	IMPULSOR DE PARTIDA	67,69	270,76
13	4	UNID	INDUZIDO	156,22	624,88
14	10	UNID	LÂMPADA 1034	4,16	41,60
15	10	UNID	LÂMPADA 1141	4,16	41,60
16	10	UNID	LÂMPADA 67	4,16	41,60
17	10	UNID	LÂMPADA 69	4,16	41,60
18	6	UNID	LÂMPADA H4	18,74	112,44
19	6	UNID	LANTERNA DIANTEIRA	18,74	112,44
20	8	UNID	LANTERNA TRASEIRA	38,53	308,24
21	4	UNID	MANCAL DO ALTERNADOR	72,90	291,60
22	3	UNID	MANCAL DO ALTERNADOR	74,98	224,94
23	4	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA	36,45	145,80
24	3	UNID	MOTOR LIMPADOR	208,30	624,90
25	6	UNID	PONTEIRA DE BATERIA	6,24	37,44
26	4	UNID	PORTA ESCOVA	46,86	187,44
27	4	UNID	REGULADOR DE VOLTAGEM	52,07	208,28
28	6	UNID	RELÉ AUXILIAR	12,49	74,94
29	4	UNID	RELÉ DE PISCA	22,91	91,64
30	3	UNID	RELÉ FAROL	57,28	171,84
31	3	UNID	RELOGIO TEMPERATURA	72,90	218,70
32	4	UNID	ROLAMENTO 62201	15,62	62,48
33	4	UNID	ROLAMENTO 6303	22,91	91,64
34	4	UNID	ROTOR	98,94	395,76
35	8	UNID	TERMINAL DE BATERIA	7,29	58,32
36	60	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	3.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>10.847,86</b>

<b>LOTE 02 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA CAMINHÃO MB 1214</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	3	UNID	AUTOMATICO	114,56	343,68
2	3	UNID	BOBINA DE CAMPO	124,98	374,94
3	3	UNID	BUCHA	6,76	20,28
4	2	UNID	BUZINA	38,53	77,06
5	20	METRO	CABO 4X1	6,24	124,80
6	10	METRO	CABO DE BATERIA	34,36	343,60
7	3	UNID	CHAPA RETIFICADORA	78,11	234,33
8	2	UNID	CHAVE DE LUZ	36,45	72,90
9	3	UNID	ESTATOR	88,52	265,56
10	10	METRO	FIO 2,5MM	3,12	31,20
11	10	METRO	FIO 6MM	5,20	52,00
12	3	UNID	IMPULSOR PARTIDA	67,69	203,07
13	3	UNID	INDUZIDO	156,22	468,66
14	10	UNID	LÂMPADA 1141	4,16	41,60
15	10	UNID	LÂMPADA 67	4,16	41,60
16	10	UNID	LÂMPADA 69	4,16	41,60
17	4	UNID	LÂMPADA H4	18,74	74,96
18	10	UNID	LÂMPADA 1034	4,16	41,60
19	6	UNID	LANTERNA TRASEIRA	38,53	231,18

20	3	UNID	MANCAL ALTERNADOR	72,90	218,70
21	2	UNID	MANCAL ALTERNADOR	74,98	149,96
22	2	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA	36,45	72,90
23	4	UNID	PONTEIRA DE BATERIA	6,24	24,96
24	3	UNID	PORTA ESCOVA	46,86	140,58
25	3	UNID	REGULADOR	52,07	156,21
26	4	UNID	RELÉ AUXILIAR	12,49	49,96
27	2	UNID	RELÉ DE FAROL	57,28	114,56
28	2	UNID	RELÉ DE PISCA	22,91	45,82
29	3	UNID	ROLAMENTO 62201	15,62	46,86
30	3	UNID	ROLAMENTO 6303	22,91	68,73
31	3	UNID	ROTOR	98,94	296,82
32	4	UNID	TERMINAL BATERIA	7,29	29,16
33	60	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	3.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>8.099,84</b>

<b>LOTE 03 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA CAMINHONETE F-350</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO	135,39	270,78
2	2	UNID	BOBINA DE CAMPO	124,98	249,96
3	1	UNID	BOTÃO PARTIDA	10,41	10,41
4	2	KIT	BUCHA	36,45	72,90
5	1	UNID	BUZINA	38,53	38,53
6	10	METRO	CABO 6X1	8,33	83,30
7	5	METRO	CABO BATERIA	34,36	171,80
8	2	UNID	ESTATOR	88,52	177,04
9	10	METRO	FIO 1MM	2,08	20,80
10	10	METRO	FIO 6MM	5,20	52,00
11	2	UNID	IMPULSOR DE PARTIDA	88,52	177,04
12	2	UNID	INDUZIDO	187,47	374,94
13	8	UNID	LÂMPADA 1034	4,16	33,28
14	8	UNID	LÂMPADA 67	4,16	33,28
15	8	UNID	LÂMPADA 69	4,16	33,28
16	4	UNID	LÂMPADA H3	15,62	62,48
17	4	UNID	LÂMPADA H4	18,74	74,96
18	8	UNID	LÂMPADA1141	4,16	33,28
19	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA	38,53	154,12
20	2	UNID	PORTA ESCOVA	52,07	104,14
21	2	UNID	REGULADOR VOLTAGEM	98,94	197,88
22	2	UNID	RELÉ AUXILIAR	12,49	24,98
23	1	UNID	RELÉ PISCA	22,91	22,91
24	2	UNID	REPARO PLANETARIA	78,11	156,22
25	2	UNID	ROLAMENTO 6003	20,83	41,66
26	2	UNID	ROLAMENTO 6303	22,91	45,82
27	2	UNID	ROTOR	98,94	197,88
28	30	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	1.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>4.715,67</b>

<b>LOTE 04 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA ONIBUS VW8120/8140</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	3	UNID	AUTOMATICO	135,39	406,17
2	3	UNID	BOBINA DE CAMPO	124,98	374,94
3	3	KIT	BUCHA	36,45	109,35
4	3	UNID	BUZINA	38,53	115,59
5	3	UNID	CHAVE DIRECIONAL	88,52	265,56
6	3	UNID	ESTATOR	88,52	265,56
7	3	UNID	IMPULSOR DE PARTIDA	88,52	265,56
8	3	UNID	INDUZIDO	187,47	562,41
9	20	UNID	LÂMPADA 1114	4,16	83,20
10	20	UNID	LÂMPADA 67	4,16	83,20
11	20	UNID	LÂMPADA 69	4,16	83,20
12	10	UNID	LÂMPADA H3	15,62	156,20
13	6	UNID	LÂMPADA H4	18,74	112,44
14	3	UNID	PORTA ESCOVA	52,07	156,21
15	3	UNID	REGULADOR VOLTAGEM	98,94	296,82
16	10	UNID	RELÉ AUXILIAR	12,49	124,90
17	3	UNID	RELÉ PISCA	22,91	68,73
18	3	UNID	REPARO PLANETARIA	78,11	234,33
19	6	UNID	ROLAMENTO 6203	20,83	124,98
20	6	UNID	ROLAMENTO 6303	22,91	137,46
21	3	UNID	ROTOR	98,94	296,82
22	6	UNID	TERMINAL BATERIA	7,29	43,74
23	90	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	5.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>9.767,37</b>

<b>LOTE 05 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA VW/SAVEIRO 1.6</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	UNID	AUTOMATICO	93,73	93,73
2	1	UNID	BOBINA CAMPO	83,32	83,32
3	2	UNID	BUCHA	6,76	13,52
4	1	UNID	BUZINA	38,53	38,53
5	1	UNID	CHAPA RETIFICADORA	78,11	78,11
6	1	UNID	CILINDRO IGNIÇÃO	36,45	36,45
7	1	UNID	COMUTADOR IGNIÇÃO	36,45	36,45
8	1	UNID	ESTATOR	88,52	88,52
9	1	UNID	INDUZIDO	124,98	124,98
10	1	UNID	IMPULSOR PARTIDA	52,07	52,07
11	1	UNID	INTERRUPTOR RADIADOR	31,24	31,24
12	1	UNID	INTERRUPTOR RÉ	20,83	20,83
13	6	UNID	LÂMPADA 1034	4,16	24,96
14	6	UNID	LÂMPADA 1141	4,16	24,96
15	6	UNID	LÂMPADA 69	4,16	24,96
16	2	UNID	LÂMPADA H4	18,74	37,48
17	1	UNID	PORTA ESCOVA	31,24	31,24
18	1	UNID	REGULADOR VOLTAGEM	52,07	52,07
19	3	UNID	RELÉ AUXILIAR	12,49	37,47
20	1	UNID	RELÉ PISCA	22,91	22,91

21	1	UNID	ROLAMENTO 6201	15,62	15,62
22	1	UNID	ROLAMENTO 6203	15,62	15,62
23	1	UNID	ROTOR	98,94	98,94
24	20	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.283,98</b>

<b>LOTE 06 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA VW/GOL 1.0</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	5	UNID	AUTOMATICO	93,73	468,65
2	5	UNID	BUZINA	38,53	192,65
3	5	UNID	CHAVE DIRECIONAL	62,49	312,45
4	5	UNID	CHAVE LIMPADOR	57,28	286,40
5	5	UNID	CILINDRO IGNIÇÃO	36,45	182,25
6	5	UNID	COMUTADOR IGNIÇÃO	36,45	182,25
7	5	UNID	IMPULSOR PARTIDA	52,07	260,35
8	5	UNID	INDUZIDO	124,98	624,90
9	5	UNID	INTERRUPTOR RADIADOR	36,45	182,25
10	5	UNID	INTERRUPTOR RÉ	20,83	104,15
11	10	UNID	LÂMPADA 1034	4,16	41,60
12	10	UNID	LÂMPADA 1141	4,16	41,60
13	10	UNID	LÂMPADA 67	4,16	41,60
14	10	UNID	LÂMPADA 69	4,16	41,60
15	10	UNID	LÂMPADA H4	18,74	187,40
16	5	UNID	PORTA ESCOVA	31,24	156,20
17	5	UNID	REGULADOR VOLTAGEM	98,94	494,70
18	10	UNID	RELÉ AUXILIAR	12,49	124,90
19	5	UNID	RELÉ PISCA	22,91	114,55
20	10	UNID	ROLAMENTO 6003	15,62	156,20
21	10	UNID	ROLAMENTO 6203	15,62	156,20
22	5	UNID	ROTOR	98,94	494,70
23	60	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	3.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>8.447,55</b>

<b>LOTE 07 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA VW/KOMBI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	3	UNID	AUTOMATICO	93,73	281,19
2	6	UNID	BUCHA	6,76	40,56
3	3	UNID	BUZINA	38,53	115,59
4	3	UNID	CHAPA RETIFICADORA	78,11	234,33
5	3	UNID	CHAVE DIRECIONAL	135,39	406,17
6	3	UNID	CHAVE LUZ	41,66	124,98
7	3	UNID	COMUTADOR IGNIÇÃO	31,24	93,72
8	3	UNID	ESTATOR	88,52	265,56
9	3	UNID	IMPULSOR PARTIDA	52,07	156,21
10	3	UNID	INDUZIDO	124,98	374,94
11	3	UNID	INTERRUPTOR FREIO	20,83	62,49
12	3	UNID	INTERRUPTOR RÉ	20,83	62,49
13	15	UNID	LÂMPADA 1034	4,16	62,40
14	15	UNID	LÂMPADA 1141	4,16	62,40

15	15	UNID	LÂMPADA 67	4,16	62,40
16	1	UNID	LÂMPADA 69	4,16	4,16
17	8	UNID	LÂMPADA H4	18,74	149,92
18	3	UNID	REGULADOR VOLTAGEM	52,07	156,21
19	3	UNID	RELÉ PISCA	22,91	68,73
20	6	UNID	ROLAMENTO 6202	15,62	93,72
21	6	UNID	ROLAMENTO 6203	15,62	93,72
22	3	UNID	ROTOR	98,94	296,82
23	40	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	2.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>5.668,71</b>

<b>LOTE 08 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA PÁ CARREGAIDEIRA W20B/W20E</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	114,56	229,12
2	6	UNID	BATERIA 100Ah	447,84	2.687,04
3	2	UNID	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	124,98	249,96
4	9	UNID	BUCHA MOTOR PARTIDA	6,76	60,84
5	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA ALTERNADOR	78,11	156,22
6	2	UNID	CHAVE LUZ	67,69	135,38
7	2	UNID	COMUTADOR IGNIÇÃO	67,69	135,38
8	4	UNID	CORREIA ALTERNADOR	31,24	124,96
9	2	UNID	ESTATOR ALTERNADOR	88,52	177,04
10	8	UNID	FAROL	46,86	374,88
11	2	UNID	IMPULSOR PARTIDA MOTOR PARTIDA	67,69	135,38
12	2	UNID	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	156,22	312,44
13	10	UNID	LÂMPADA 69	4,16	41,60
14	10	UNID	LÂMPADA H3	15,62	156,20
15	4	UNID	LÂMPADA H4	18,74	74,96
16	4	UNID	LÂMPADA PILOTO	12,49	49,96
17	2	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA LADO COLETOR	36,45	72,90
18	2	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA LADO MOTRIZ	229,13	458,26
19	10	UNID	METRO CABO BATERIA	34,36	343,60
20	2	UNID	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	46,86	93,72
21	2	UNID	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	52,07	104,14
22	2	UNID	RELOGIO TEMPERATURA	93,73	187,46
23	2	UNID	ROLAMENTO 6201	20,83	41,66
24	2	UNID	ROLAMENTO 6204	22,91	45,82
25	2	UNID	ROTOR ALTERNADOR	98,94	197,88
26	8	UNID	TERMINAL BATERIA	7,29	58,32
27	80	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	4.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>11.505,12</b>

<b>LOTE 09 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA ROLO COMPACTADOR TT/DYNAPAC</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	114,56	229,12
2	3	UNID	BATERIA 150Ah	562,41	1.687,23
3	2	UNID	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	124,98	249,96
4	6	UNID	BUCHA MOTOR PARTIDA	6,76	40,56
5	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA ALTERNADOR	78,11	156,22

6	2	UNID	CHAVE LUZ	67,69	135,38
7	2	UNID	COMUTADOR IGNIÇÃO	52,07	104,14
8	3	UNID	CORREIA ALTERNADOR	31,24	93,72
9	2	UNID	ESTATOR ALTERNADOR	88,52	177,04
10	8	UNID	FAROL	57,28	458,24
11	2	UNID	IMPULSOR PARTIDA	67,69	135,38
12	2	UNID	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	156,22	312,44
13	10	UNID	LÂMPADA 69	4,16	41,60
14	8	UNID	LÂMPADA H3	15,62	124,96
15	4	UNID	LÂMPADA H4	18,74	74,96
16	3	UNID	LÂMPADA PILOTO	12,49	37,47
17	2	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA LADO COLETOR	36,45	72,90
18	6	UNID	METRO CABO BATERIA	34,36	206,16
19	2	UNID	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	46,86	93,72
20	2	UNID	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	98,94	197,88
21	2	UNID	RELOGIO TEMPERATURA	93,73	187,46
22	4	UNID	ROLAMENTO 6201	20,83	83,32
23	4	UNID	ROLAMENTO 6204	22,91	91,64
24	2	UNID	ROTOR ALTERNADOR	98,94	197,88
25	5	UNID	TERMINAL BATERIA	7,29	36,45
26	50	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	3.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>8.225,83</b>

<b>LOTE 10 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA CAMINHÃO FORD 14.000</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	UNID	AUTOMATICO	114,56	114,56
2	1	UNID	BOBINA CAMPO	124,98	124,98
3	2	UNID	BUCHA	6,76	13,52
4	2	UNID	BUZINA	38,53	77,06
5	10	METRO	CABO BATERIA	34,36	343,60
6	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA	78,11	156,22
7	6	UNID	CHAVE DIRECIONAL	88,52	531,12
8	2	UNID	CHAVE LUZ	67,69	135,38
9	2	UNID	CORREIA	31,24	62,48
10	2	UNID	DIODO NEGATIVO	12,49	24,98
11	6	UNID	ESTATOR	88,52	531,12
12	2	UNID	IMPULSOR PARTIDA	67,69	135,38
13	2	UNID	INDUZIDO	156,22	312,44
14	2	UNID	LÂMPADA 1034	4,16	8,32
15	3	UNID	LÂMPADA 1141	4,16	12,48
16	2	UNID	LÂMPADA 67	4,16	8,32
17	4	UNID	LÂMPADA 69	4,16	16,64
18	2	UNID	LÂMPADA H1	12,49	24,98
19	10	UNID	LÂMPADA H4	18,74	187,40
20	10	UNID	LANTERNA TRASEIRA	38,53	385,30
21	10	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA	36,45	364,50
22	2	UNID	PONTEIRA BATERIA	6,24	12,48
23	2	UNID	PORTA ESCOVA	46,86	93,72
24	5	UNID	REGULADOR VOLTAGEM	52,07	260,35
25	2	UNID	RELÉ AUXILIAR	12,49	24,98

26	2	UNID	RELÉ FAROL	57,28	114,56
27	4	UNID	RELÉ PISCA	22,91	91,64
28	2	UNID	ROLAMENTO 6204	22,91	45,82
29	1	UNID	ROLAMENTO AGULHA	15,62	15,62
30	2	UNID	ROTOR	98,94	197,88
31	4	UNID	TERMINAL BATERIA	7,29	29,16
31	30	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	1.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>6.256,99</b>

<b>LOTE 11 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA CAMINHÃO VW/13130</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	3	UNID	AUTOMATICO	114,56	343,68
2	3	UNID	BOBINA CAMPO	124,98	374,94
3	9	UNID	BUCHA	6,76	60,84
4	2	UNID	BUZINA	38,53	77,06
5	10	METRO	CABO 6X1	8,33	83,30
6	10	METRO	CABO BATERIA	34,36	343,60
7	3	UNID	CHAPA RETIFICADORA	78,11	234,33
8	2	UNID	CHAVE LUZ	67,69	135,38
9	2	UNID	CHAVE DIRECIONAL	88,52	177,04
10	3	UNID	CORREIA	31,24	93,72
11	9	UNID	DIODO NEGATIVO	12,49	112,41
12	3	UNID	ESTATOR	88,52	265,56
13	10	METRO	FIO 2,5MM	3,12	31,20
14	10	METRO	FIO 6MM	5,20	52,00
15	10	METRO	FIO1MM	2,08	20,80
16	3	UNID	IMPULSOR PARTIDA	67,69	203,07
17	3	UNID	INDUZIDO	156,22	468,66
18	20	UNID	LÂMPADA 1034	4,16	83,20
19	20	UNID	LÂMPADA 1141	4,16	83,20
20	20	UNID	LÂMPADA 67	4,16	83,20
21	20	UNID	LÂMPADA 69	4,16	83,20
22	6	UNID	LÂMPADA H4	18,74	112,44
23	6	UNID	LANTERNA TRASEIRA	38,53	231,18
24	2	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA	36,45	72,90
25	4	UNID	PONTEIRA BATERIA	6,24	24,96
26	3	UNID	PORTA ESCOVA	46,86	140,58
27	3	UNID	REGULADOR VOLTAGEM	98,94	296,82
28	4	UNID	RELÉ AUXILIAR	12,49	49,96
29	2	UNID	RELÉ FAROL	57,28	114,56
30	4	UNID	RELÉ PISCA	22,91	91,64
31	3	UNID	ROLAMENTO 6204	22,91	68,73
32	3	UNID	ROTOR	98,94	296,82
33	6	UNID	TERMINAL BATERIA	7,29	43,74
34	50	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	3.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.954,72</b>

<b>LOTE 12 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA RETROESCAVADEIRA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	3	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	114,56	343,68
2	3	UNID	BATERIA 75Ah	312,45	937,35
3	2	UNID	BATERIA 100Ah	447,84	895,68
4	3	UNID	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	124,98	374,94
5	10	METRO	CABO 4X1	6,24	62,40
6	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA ALTENADOR	78,11	156,22
7	2	UNID	CHAVE DIRECIONAL	88,52	177,04
8	4	UNID	CHAVE LUZ	67,69	270,76
9	2	UNID	CHAVE PARTIDA	67,69	135,38
10	3	UNID	ESTATOR ALTENADOR	88,52	265,56
11	8	UNID	FAROL	57,28	458,24
12	10	METRO	FIO 6MM	5,20	52,00
13	10	METRO	FIO1MM	2,08	20,80
14	10	METRO	FIO2,5MM	3,12	31,20
15	3	UNID	IMPULSOR PARTIDA MOTOR PARTIDA	67,69	203,07
16	3	UNID	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	156,22	468,66
17	2	UNID	MANCAL ALTENADOR LADO COLETOR	72,90	145,80
18	2	UNID	MANCAL ALTENADOR LADO POLIA	74,98	149,96
19	2	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA LADO COLETOR	36,45	72,90
20	3	UNID	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	46,86	140,58
21	8	UNID	RELÉ AUXILIAR	12,49	99,92
22	4	UNID	ROLAMENTO 6201	20,83	83,32
23	4	UNID	ROLAMENTO 6203	22,91	91,64
24	3	UNID	ROTOR ALTENADOR	98,94	296,82
25	8	UNID	TERMINAL BATERIA	7,29	58,32
26	40	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	2.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>8.392,24</b>

<b>LOTE 13 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA MOTONIVELADORA 165 HUBER</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	145,81	291,62
2	2	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	145,81	291,62
3	3	UNID	BATERIA 100Ah	447,84	1.343,52
4	3	UNID	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	124,98	374,94
5	10	METRO	CABO BATERIA	34,36	343,60
6	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA ALTENADOR	78,11	156,22
7	4	UNID	CHAVE LUZ	67,69	270,76
8	2	UNID	CHAVE PARTIDA	67,69	135,38
9	4	UNID	CORREIA ALTENADOR	31,24	124,96
10	6	UNID	DIODO NEGATIVO ALTENADOR	12,49	74,94
11	3	UNID	ESTATOR ALTENADOR	88,52	265,56
12	8	UNID	FAROL	46,86	374,88
13	10	METRO	FIO 1MM	2,08	20,80
14	10	METRO	FIO 2,5MM	3,12	31,20
15	10	METRO	FIO 6 MM	5,20	52,00
16	3	UNID	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	156,22	468,66
17	2	UNID	MANCAL ALTENADOR LADO COLETOR	72,90	145,80

18	2	UNID	MANCAL ALTENADOR LADO POLIA	74,98	149,96
19	3	UNID	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	46,86	140,58
20	3	UNID	REGULADOR VOLTAGEM ALTENADOR	98,94	296,82
21	2	UNID	RELOGIO TEMPERATURA	93,73	187,46
22	2	UNID	ROLAMENTO 62201	20,83	41,66
23	2	UNID	ROLAMENTO 6303	22,91	45,82
24	3	UNID	ROTOR ALTENADOR	98,94	296,82
25	8	UNID	TERMINAL BATERIA	7,29	58,32
26	30	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	1.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.783,90</b>

<b>LOTE 14 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA MOTONIVELADORA 120H CATERPILLAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	145,81	291,62
2	2	UNID	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	145,81	291,62
3	3	UNID	BATERIA 100Ah	447,84	1.343,52
4	3	UNID	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	124,98	374,94
5	10	METRO	CABO BATERIA	34,36	343,60
6	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA ALTENADOR	78,11	156,22
7	4	UNID	CHAVE LUZ	67,69	270,76
8	2	UNID	CHAVE PARTIDA	67,69	135,38
9	4	UNID	CORREIA ALTENADOR	31,24	124,96
10	6	UNID	DIODO NEGATIVO ALTENADOR	12,49	74,94
11	3	UNID	ESTATOR ALTENADOR	88,52	265,56
12	8	UNID	FAROL	46,86	374,88
13	10	METRO	FIO 1MM	2,08	20,80
14	10	METRO	FIO 2,5MM	3,12	31,20
15	10	METRO	FIO 6 MM	5,20	52,00
16	3	UNID	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	156,22	468,66
17	2	UNID	MANCAL ALTENADOR LADO COLETOR	72,90	145,80
18	2	UNID	MANCAL ALTENADOR LADO POLIA	74,98	149,96
19	3	UNID	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	46,86	140,58
20	3	UNID	REGULADOR VOLTAGEM ALTENADOR	98,94	296,82
21	2	UNID	RELOGIO TEMPERATURA	93,73	187,46
22	2	UNID	ROLAMENTO 62201	20,83	41,66
23	2	UNID	ROLAMENTO 6303	22,91	45,82
24	3	UNID	ROTOR ALTENADOR	98,94	296,82
25	8	UNID	TERMINAL BATERIA	7,29	58,32
26	20	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	1.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.183,90</b>

<b>LOTE 15 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA TRATOR DE ESTEIRAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO INFERIOR MOTOR PARTIDA	145,81	291,62
2	2	UNID	AUTOMATICO SUPERIOR MOTOR PARTIDA	145,81	291,62
3	6	UNID	BATERIA 150Ah	562,41	3.374,46
3	3	UNID	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	124,98	374,94
4	10	METRO	CABO BATERIA	34,36	343,60
5	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA ALTENADOR	78,11	156,22

6	4	UNID	CHAVE LUZ	67,69	270,76
7	2	UNID	CHAVE PARTIDA	67,69	135,38
8	4	UNID	CORREIA ALTERNADOR	31,24	124,96
9	6	UNID	DIODO NEGATIVO ALTERNADOR	12,49	74,94
10	3	UNID	ESTATOR ALTERNADOR	88,52	265,56
11	8	UNID	FAROL	46,86	374,88
12	10	METRO	FIO 1MM	2,08	20,80
13	10	METRO	FIO 2,5MM	3,12	31,20
14	10	METRO	FIO 6 MM	5,20	52,00
15	3	UNID	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	156,22	468,66
16	2	UNID	MANCAL ALTERNADOR LADO COLETOR	72,90	145,80
17	2	UNID	MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA	74,98	149,96
18	3	UNID	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	46,86	140,58
19	3	UNID	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	98,94	296,82
20	2	UNID	RELOGIO TEMPERATURA	93,73	187,46
21	2	UNID	ROLAMENTO 62201	20,83	41,66
22	2	UNID	ROLAMENTO 6303	22,91	45,82
23	3	UNID	ROTOR ALTERNADOR	98,94	296,82
24	8	UNID	TERMINAL BATERIA	7,29	58,32
25	40	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	2.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>10.414,84</b>

<b>LOTE 16 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA CAMINHÃO VW/26220</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	UNID	AUTOMATICO	114,56	114,56
2	1	UNID	BOBINA DE CAMPO	124,98	124,98
3	4	UNID	BUCHA	6,76	27,04
4	20	UNID	BUZINA	38,53	770,60
5	10	METRO	CABO 4X1	6,24	62,40
6	10	METRO	CABO DE BATERIA	34,36	343,60
7	1	UNID	CHAPA RETIFICADORA	78,11	78,11
8	1	UNID	CHAVE DE LUZ	67,69	67,69
9	1	UNID	ESTATOR	88,52	88,52
10	10	METRO	FIO 2,5MM	3,12	31,20
11	10	METRO	FIO 6MM	5,20	52,00
12	1	UNID	IMPULSOR PARTIDA	67,69	67,69
13	1	UNID	INDUZIDO	156,22	156,22
14	10	UNID	LÂMPADA 1141	4,16	41,60
15	10	UNID	LÂMPADA 67	4,16	41,60
16	10	UNID	LÂMPADA 69	4,16	41,60
17	10	UNID	LÂMPADA H4	18,74	187,40
18	10	UNID	LÂMPADA 1034	4,16	41,60
19	4	UNID	LANTERNA TRASEIRA	38,53	154,12
20	1	UNID	MANCAL ALTERNADOR	72,90	72,90
21	1	UNID	MANCAL ALTERNADOR	74,98	74,98
22	1	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA	36,45	36,45
23	4	UNID	PONTEIRA DE BATERIA	6,24	24,96
24	2	UNID	PORTA ESCOVA	46,86	93,72
25	1	UNID	REGULADOR	98,94	98,94
26	1	UNID	RELÉ AUXILIAR	12,49	12,49

27	1	UNID	RELÉ DE FAROL	57,28	57,28
28	1	UNID	RELÉ DE PISCA	22,91	22,91
29	2	UNID	ROLAMENTO 62201	20,83	41,66
30	2	UNID	ROLAMENTO 6303	22,91	45,82
31	1	UNID	ROTOR	98,94	98,94
32	4	UNID	TERMINAL BATERIA	7,29	29,16
33	30	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	1.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>5.002,74</b>

<b>LOTE 17 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO	114,56	229,12
2	2	UNID	BOBINA DE CAMPO	124,98	249,96
3	4	UNID	BUCHA	6,76	27,04
4	2	UNID	BUZINA	38,53	77,06
5	10	METRO	CABO 4X1	6,24	62,40
6	10	METRO	CABO DE BATERIA	34,36	343,60
7	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA	78,11	156,22
8	2	UNID	CHAVE DE LUZ	67,69	135,38
9	2	UNID	ESTATOR	88,52	177,04
10	10	METRO	FIO 2,5MM	3,12	31,20
11	10	METRO	FIO 6MM	5,20	52,00
12	2	UNID	IMPULSOR PARTIDA	67,69	135,38
13	2	UNID	INDUZIDO	156,22	312,44
14	10	UNID	LÂMPADA 1141	4,16	41,60
15	10	UNID	LÂMPADA 67	4,16	41,60
16	10	UNID	LÂMPADA 69	4,16	41,60
17	10	UNID	LÂMPADA H4	18,74	187,40
18	10	UNID	LÂMPADA 1034	4,16	41,60
19	2	UNID	LANTERNA TRASEIRA	41,66	83,32
20	1	UNID	MANCAL ALTERNADOR	72,90	72,90
21	1	UNID	MANCAL ALTERNADOR	74,98	74,98
22	1	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA	36,45	36,45
23	2	UNID	PONTEIRA DE BATERIA	6,24	12,48
24	2	UNID	PORTA ESCOVA	46,86	93,72
25	1	UNID	REGULADOR	98,94	98,94
26	2	UNID	RELÉ AUXILIAR	12,49	24,98
27	2	UNID	RELÉ DE FAROL	57,28	114,56
28	2	UNID	RELÉ DE PISCA	22,91	45,82
29	2	UNID	ROLAMENTO 62201	20,83	41,66
30	2	UNID	ROLAMENTO 6303	22,91	45,82
31	2	UNID	ROTOR	98,94	197,88
32	4	UNID	TERMINAL BATERIA	7,29	29,16
33	60	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	3.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>6.915,31</b>

<b>LOTE 18 - PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA ÔNIBUS VW/MASCARELLO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	AUTOMATICO	114,56	229,12

2	2	UNID	BOBINA DE CAMPO	124,98	249,96
3	6	UNID	BUCHA	6,76	40,56
4	2	UNID	BUZINA	38,53	77,06
5	10	METRO	CABO 4X1	6,24	62,40
6	10	METRO	CABO DE BATERIA	34,36	343,60
7	2	UNID	CHAPA RETIFICADORA	78,11	156,22
8	2	UNID	CHAVE DE LUZ	67,69	135,38
9	2	UNID	ESTATOR	88,52	177,04
10	10	METRO	FIO 2,5MM	3,12	31,20
11	10	METRO	FIO 6MM	5,20	52,00
12	2	UNID	IMPULSOR PARTIDA	67,69	135,38
13	2	UNID	INDUZIDO	156,22	312,44
14	10	UNID	LÂMPADA 1141	4,16	41,60
15	10	UNID	LÂMPADA 67	4,16	41,60
16	10	UNID	LÂMPADA 69	4,16	41,60
17	10	UNID	LÂMPADA H4	18,74	187,40
18	10	UNID	LÂMPADA 1034	4,16	41,60
19	2	UNID	LANTERNA TRASEIRA	41,66	83,32
20	2	UNID	MANCAL ALTERNADOR	72,90	145,80
21	2	UNID	MANCAL ALTERNADOR	74,98	149,96
22	2	UNID	MANCAL MOTOR PARTIDA	36,45	72,90
23	2	UNID	PONTEIRA DE BATERIA	6,24	12,48
24	2	UNID	PORTA ESCOVA	46,86	93,72
25	2	UNID	REGULADOR	98,94	197,88
26	4	UNID	RELÉ AUXILIAR	12,49	49,96
27	4	UNID	RELÉ DE FAROL	57,28	229,12
28	4	UNID	RELÉ DE PISCA	22,91	91,64
29	2	UNID	ROLAMENTO 62201	20,83	41,66
30	2	UNID	ROLAMENTO 6303	22,91	45,82
31	2	UNID	ROTOR	98,94	197,88
32	2	UNID	TERMINAL BATERIA	7,29	14,58
33	60	HORA	MÃO DE OBRA	60,00	3.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.382,88</b>

**7.2.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**7.2.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totaliza R\$ 136.849,45 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**7.3.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.1 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do lote que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

**7.4.** Os itens de cada lote descrito no item 7.1 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados no lote do qual o item pertence, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## **8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

**8.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

**8.3.** As peças de reposição utilizadas nos serviços devem ser novas e entregues de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

**8.4.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **9. DEMAIS REQUISITOS**

**9.1.** Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria do equipamento, efetuando a entrega em perfeitas condições uso, devendo dar garantia dos mesmos.

*Nota: Os preços de referência representam os preços médios de orçamentos realizados a três empresas do ramo.*

Catanduvas/PR, 25 de setembro de 2014.

**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
Prefeita Municipal

## **ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2014.  
VALIDADE: 12 meses

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e quatorze (2014), na Prefeitura do Município de Catanduvas, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial em epigrafe, registra o preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexos constantes do Pregão Presencial Nº 35/2014.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 do Edital do Pregão Presencial nº 35/2014.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando a empresa não tiver condições, de fornecer o serviço será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO QUARTO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas neste edital.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os materiais (peças de reposição) utilizadas deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – Os serviços deverão ser entregues nas secretarias municipais solicitantes, no prazo exigido no **PARAGRAFO SEGUNDO**.

**PARAGRAFO OITAVO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido, o qual poderá ser efetivado via fax ou e-mail.

**PARAGRAFO NONO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

A Empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) é detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

LOTE XX -						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;

**PARAGRAFO QUARTO** - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição dos produtos;

**PARAGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O prazo de entrega conforme especificado na cláusula primeira desta ata, caso não especificado prazo diferenciado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 35/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Departamento Administrativo, Compras e Licitações.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Catanduvas/PR, data.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA  
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESAS LICITANTES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO